



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.599/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de próprios municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado de Centro Municipal de Educação Infantil Asilda Röpke, as instalações existentes sobre a Chácara nº 128/A-1, da Avenida Horizontina, nº 794, perímetro urbano do Município de Nova Santa Rosa.

Art. 2º Fica denominado de Centro Municipal de Educação Infantil Aprender, Brincar e Crescer – ABC, as instalações existentes sobre o imóvel localizado no Lote Urbano nº 06, da Quadra nº 20, da Avenida Horizontina, nº 1.240, perímetro urbano do Município de Nova Santa Rosa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 652, de 15 de abril de 1998.

GABINETE DE PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2013.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito